

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO CARPINA
SÃO JOÃO 2024**

2º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Concurso de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso todas as Quadrilhas Juninas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º - O Concurso ficará limitado ao número de 12 (doze) Quadrilhas Juninas.

§ 2º - Excedido essa quantidade, as Quadrilhas Juninas passarão a compor uma lista de espera.

§ 3º - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 20 (vinte) pares.

§ 4º - A Quadrilha Junina que não trouxer o número mínimo de pares, determinado no parágrafo anterior, perderá 0,1 (hum décimo) por cada par ausente.

§ 5º - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Festival.

§ 6º - Dos componentes menores de 18 anos, deverá ser apresentada, à Coordenação do Concurso, no ato de inscrição, declaração dos pais,

autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.

§ 7º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura do Carpina se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período de 24/05/2024 às 09:00 até 07/06/2024 às 13h, pelo link: <https://forms.gle/4rzJmUif8QeeJQSh8>, até completar a quantidade preestabelecida.

§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- I - Currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma;
- II - Relação contendo: nome e número do RG de cada componente;
- III - Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e telefones de dois representantes da Quadrilha Junina.
- IV - Documento assinado, por todos os integrantes da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência).
- V - Declaração prevista no parágrafo 6º, do artigo 2º, do presente Regulamento, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade.
- VI - Resumo do Tema a ser apresentado.
- VII - Relação de todas as músicas que serão utilizadas na apresentação da Quadrilha no 2º Concurso de Quadrilhas Juninas da Prefeitura do Carpina, conforme abaixo:
 - a) Nome da Música:
 - b) Nome do Intérprete:

§ 2º - No caso da Quadrilha Junina ser uma Pessoa Jurídica ou seu representante ser Pessoa Jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

§ 3º - Os Documentos exigidos nos incisos I, II, VI e VII deverão ser apresentados digitados e digitalizados, anexar no link da inscrição.

§ 4º - A Quadrilha Junina que entregar sua documentação incompleta, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para completá-la, sob pena de ter sua inscrição invalidada.

§ 5º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

§ 6º - A relação de que trata o inciso VII do § 1º, poderá ser modificada e entregue à Coordenação do Concurso até 72 horas antes da apresentação na Eliminatória.

CAPÍTULO IV

DAS

EXIBIÇÕES

Artigo 4º - As apresentações do Concurso acontecerão no dia de 30 de Junho de 2024, no Ginásio municipal, a partir das 14h, sendo dia único.

Artigo 5º - As apresentações, serão realizadas por ordem de chegada, no Ginásio municipal.

Artigo 6º - As quadrilhas juninas inscritas, deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 minutos antes do horário estabelecido na programação, devendo apresentar-se a supervisão do festival. Podendo em caso de for maior, a ser analisado pela organização do evento, justificar o seu atraso de no máximo 60 minutos.

Artigo 7º - As Quadrilhas Juninas terão 10 minutos para se organizar no espaço de apresentação e 30 minutos para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.

Artigo 8º - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 9º - Paralelo ao cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização manual:

VERDE- início da apresentação;

AMARELA - atenção: preparar saída (indica que faltam 05 minutos para o término);

VERMELHA - término da apresentação.

Artigo 10º - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação após o horário estabelecido, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 minutos, sob pena de desclassificação do Concurso.

Artigo 11º - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Concurso, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 12º - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Concurso, esta deverá informar, por escrito e/ou via e-mail (culturacarpina.pe@gmail.com), através de um representante legal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontra na lista de espera.

Artigo 13º - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras gravadas de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar o som, no horário de 12h às 13h30mim, no dia da apresentação.

Artigo 14º - O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido nos artigos 12º, isenta a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Artigo 15º - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

CAPÍTULO

V DA

SELEÇÃO

Artigo 16º - As pontuações atribuídas às Quadrilhas Juninas, não serão divulgadas no dia do concurso, podendo os representantes das

Quadrilhas Juninas solicitá-las à Comissão Organizadora, a partir de 03/07/2024, na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Carpina.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 17º - A Comissão Julgadora será formada por 06 (seis) Jurados, onde cada jurado julgará dois itens.

Artigo 18º - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Carpina.

Artigo 19º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

Artigo 20º - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

Artigo 21º - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no **Artigo 22**.

CAPÍTULO VII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 22º - Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

1 - CASAMENTO - A encenação deve seguir formato de Teatro de Rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.

2 - MARCADOR (A) - Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.

3 - COREOGRAFIA - A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas

básicas da Quadrilha Junina.

4 - FIGURINO - Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

5 - MÚSICA - Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.

6 - TEMA - O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

CAPÍTULO VIII

DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 23º - Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir os **Artigos 15, 32 e 33** deste Regulamento.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

Artigo 24º - A contagem das notas dos jurados do Concurso serão realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.

Artigo 25º - O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- A) Casamento;
- B) Coreografia;
- C) Marcador;
- D) Desenvolvimento do Tema;
- E) Trilha Musical;
- F) Figurino.

Artigo 26º - Persistindo o empate a Quadrilha Junina que obteve maior pontuação na Eliminatória será a Campeã. Ainda persistindo o empate, a Quadrilha mais antiga será confirmada como Campeã. Seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO

Artigo 27º - Para as Quadrilhas Juninas classificadas, será conferida a seguinte premiação:

PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS GRUPO UM	VALORES R\$
1º LUGAR	6.000,00
2º LUGAR	2.500,00
3º LUGAR	1.500,00
TOTAL	10.000,00

Artigo 28º - Serão entregues troféus como premiação para as Quadrilhas Juninas como melhores nos seguintes itens de julgamento: **casamento, desenvolvimento do tema, trilha sonora, marcador, figurino, coreografia**. A análise para estes troféus ocorrerá durante as Eliminatórias.

§ 1º - A premiação descrita no artigo 28º, não implica em valores financeiros.

Artigo 29º - Do pagamento das premiações serão deduzidos os impostos legais.

CAPÍTULO

XI DOS

RECURSOS

Artigo 30º - Do resultado do Festival ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento, qualquer Quadrilha Junina concorrente poderá recorrer para a Secretária de Cultura de Carpina, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do Concurso, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

Artigo 31º - O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedada a Quadrilha recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32° - É proibido componente da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Concurso já tenha sido divulgado, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista no artigo 28 deste Regulamento.

Artigo 33° - Por medida de segurança, fica proibido terminantemente, a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

Artigo 34° - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso, no decorrer do ano e para o ano seguinte. Mediante uma discussão democrática.

Artigo 35° - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem às eliminatórias do Festival e/ou não se apresentarem dentro do horário programado, serão impedidas de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Concurso.

Artigo 36° - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Carpina, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Artigo 37° - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Artigo 38° - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
24/05/2024 até 07/06/2024	Período de inscrição, pelo link: https://forms.gle/4rzJmUif8QeeJQSh8
12/06/2024	Encerramento de recursos de documentos para inscrição.
30/06/2024	Apresentação única - 2ª Concurso de Quadrilha Junina - Carpina/PE

Carpina/PE, 21 de Maio de 2024.

Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto